



GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 1146/12

Boa Viagem - CE., 29 de março de 2012

Adéqua o salário dos profissionais do Magistério, à Lei Federal N°. 11.738 de 16 de julho de 2008 que estabelece o piso nacional do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, em observância ao inciso II do art. 3° da Lei n° 11.738/08, autorizado a implantar o valor integral referido no Art. 2° desta Lei, para o exercício de 2012, correspondente a R\$ 1.493,44 (hum mil quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para a jornada de 40 horas, e o vencimento inicial da carreira vigente em Boa Viagem.

Art. 2° - As tabelas salariais, para os vários cargos existentes no Plano de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Boa Viagem passam a corresponder àqueles apresentados na Tabela 01, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Para os demais integrantes do cargo de carreira dos profissionais do magistério, integrantes de cargos despadronizados, não integrantes da tabela em anexo, será aplicado o índice de 25%, correspondente à atualização ora promovida.

Art. 4° - Esta lei terá seus efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2012, conforme o disposto no inciso III do artigo 3° da lei 11.738 de 16 de julho de 2008.

Parágrafo único: o recurso remanescente dos meses de janeiro e fevereiro de 2012, recebidos a menor, deverá ser pago em duas vezes, nas folhas de abril e maio do corrente ano.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 29 de março de 2012.


FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO - LEI N° 1146 DE 29/03/2012

CARGO	CLASSE	REF	20 HORAS	40 HORAS
PEB	I	1	746,72	1.493,44
		2	761,66	1.523,32
		3	776,89	1.553,78
		4	792,42	1.584,84
		5	808,29	1.616,58
		6	824,45	1.648,90
		7	840,94	1.681,88
		8	857,75	1.715,50
		9	874,91	1.749,82
		10	892,41	1.784,82
		11	910,25	1.820,50
		12	928,45	1.856,90
		13	947,02	1.894,04
		14	965,97	1.931,94
		15	985,30	1.970,60
	II	1	914,61	1.829,22
		2	932,90	1.865,80
		3	951,57	1.903,14
		4	970,59	1.941,18
		5	990,00	1.980,00
		6	1.009,81	2.019,62
		7	1.030,27	2.060,54
		8	1.050,60	2.101,20
		9	1.071,61	2.143,22
		10	1.093,05	2.186,10
		11	1.114,91	2.229,82
		12	1.137,21	2.274,42
		13	1.159,95	2.319,90
		14	1.183,16	2.366,32
		15	1.206,81	2.413,62



GABINETE DO PREFEITO

CARGO	REF.	SB 40 horas
Professor Especialista em Planejamento	1	2.240,44
	2	2.285,25
	3	2.330,95
	4	2.377,59
	5	2.425,12
	6	2.473,62
	7	2.523,10
	8	2.573,56
	9	2.625,05
	10	2.677,55
	11	2.731,09
	12	2.785,71
	13	2.841,42
	14	2.898,25
	15	2.956,22
Professor Especialista em Gestão Escolar	1	2.240,44
	2	2.285,25
	3	2.330,95
	4	2.377,59
	5	2.425,12
	6	2.473,62
	7	2.523,10
	8	2.573,56
	9	2.625,05
	10	2.677,55
	11	2.731,09
	12	2.785,71
	13	2.841,42
	14	2.898,25
	15	2.956,22
Professor Coordenador	1	2.240,44
	2	2.285,25
	3	2.330,95
	4	2.377,59
	5	2.425,12
	6	2.473,62
	7	2.523,10
	8	2.573,56
	9	2.625,05
	10	2.677,55
	11	2.731,09
	12	2.785,71
	13	2.841,42
	14	2.898,25
	15	2.956,22